



PROJETO DE LEI Nº 15 /2018. De 22 de fevereiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS CATEGORIAS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de ocupação nas áreas urbanas do município, ficam alteradas as destinações das vias abaixo indicadas, que passarão a integrar as seguintes zonas, nos termos da Lei Municipal nº. 1194/94:

I – Zona 1 – cor laranja

- a) Rua Marcolino Gomes de Oliveira, do seu início até a altura do número 981;
 - extensão;
 - extensão;
 - a sua extensão;
 - extensão;
 - extensão;
 - extensão.
- b) Rua João Batista de Carvalho, em toda a sua
 - c) Rua Bento Ferreira de Camargo, em toda a sua
 - d) Rua Sanjiro Sasaki, em toda a sua extensão;
 - e) Rua Acácio de Moraes, em toda a sua extensão;
 - f) Rua Antonio Alves da Silva, em toda a sua extensão;
 - g) Rua Professor Lineu Marcondes Guimarães, em toda
 - h) Rua Luis Estevam de Oliveira, em toda a sua
 - i) Rua Benedito de Moraes Rosa, em toda a sua
 - j) Rua Isabel Bueno Gonçalves, em toda a sua extensão;
 - k) Rua Sebastião de Toledo, em toda a sua extensão.
 - l) Rua Pedro de Paula Rodrigues, em toda a sua

II – Zona 3 – cor azul

- a) Rua Pedro Heleodoro Pinto, em toda a sua extensão;
- b) Rua Marcolino Gomes de Oliveira, após o número 981 até a altura do número 1483;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

III – Zona 4 – cor vermelha

a) Avenida Antonio Batista de Proença, em toda a sua extensão;

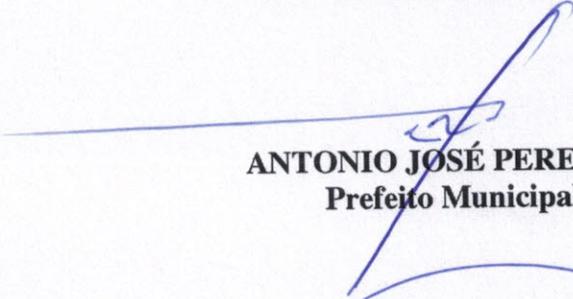
b) Rua José Ferreira de Moura, em toda a sua extensão.

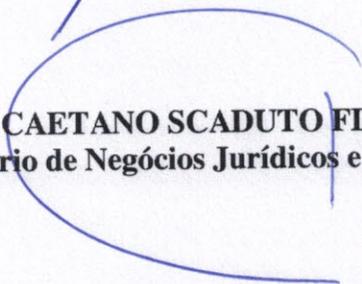
Parágrafo Único – Nas ruas citadas, em ambos os lados, fica permitida construções para fins comerciais.

Art. 2º - As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PROJETO DE LEI N.º 15/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0062-2018
Projeto de Lei 0015-2018
23/02/2018 15:27:29

PROTOCOLO

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS CATEGORIAS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa n.º 011/2018

Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto para atualização de zoneamento urbano do município, para fins comerciais.

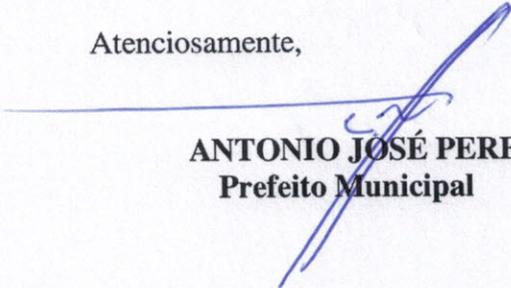
Devido a diversos protocolos de solicitação de viabilidade para abertura de comércio, decidiu-se pela nomeação de membros para comporem a “Comissão Municipal de Análise para Atualização do Zoneamento Urbano”, designados pela Portaria n.º 6053/2017.

Durante reunião, a referida comissão no uso de suas atribuições (art. 4º da Portaria n.º 6053/2017), opinou pela regularização das ruas, constantes no Projeto de Lei em comento, devido ao conhecimento do interesse dos munícipes, conforme consultas e pedidos de informações no Departamento Tributário e Fiscalização.

Seguem em anexo, os estudos de impacto, formulados pela Comissão competente.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO SOBRE O SURGIMENTO DE NOVOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização no zoneamento urbano do município, referente às categorias comerciais, de serviços e institucionais, com certeza na prática proporcionará aos moradores e proprietários de imóveis situados nos logradouros públicos a seguir descritos, a possibilidade de instalação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, e de forma alguma trará um impacto negativo aos moradores dos mais diversos bairros do município. Vale ressaltar que as atividades econômicas, quer sejam comerciais, de prestação de serviços e ou institucionais são fiscalizadas pelo Poder Público Municipal, bem como deverão cumprir exigências de normas municipais, quer seja de atribuição dos agentes de fiscalização sanitária, fiscalização de posturas municipais e fiscalização tributária.

No atual contexto o nosso país, está passando por um período de estagnação econômica, desta forma ocasionando inúmeras demissões em todos os segmentos econômicos.

Insta salientar, que diante de inúmeros relatos de munícipes, e rotineiramente através de nossas atribuições, é notório que diversas atividades comerciais e de prestação de serviços restritas em algumas vias públicas ou até mesmo em alguns bairros, de certa forma acaba prejudicando a economia local, pois o nosso município nas últimas décadas em muito se expandiu o centro urbano, e em diversos bairros, especialmente os mais distantes, possuem uma carência na instalação de comércios e prestadores de serviços, o que prejudica em muito o crescimento local, impossibilitando a criação de novas vagas de emprego, e novas oportunidades de negócio, inclusive, não possibilitando um incremento na arrecadação de tributos municipais.

Com o surgimento de outros empreendimentos empresariais, será uma forma de consolidar a agregação de valores econômicos aos mais diversos locais do município.

É certo que a atualização do zoneamento urbano, favorecerá a sociedade civil pilarense de um modo geral, proporcionando maior qualidade de vida e desenvolvimento econômico.

Ademais, passaremos a descrever alguns pontos essenciais e característicos dos mais diversos logradouros públicos a serem revistos quanto ao uso e ocupação do solo.

A rua Acácio de Moraes, Jardim Nova Pilar I, está inserido na zona 5 (cor preta), e nas imediações temos os seguintes estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no próprio local, sendo a empresas Mercado K. Watanabe (inscrição municipal nº 4568, atividade: minimercado), Bar da Ivanilde (inscrição municipal nº 6674, atividade: bar), e Padaria e Confeitaria Vovó Madalena (inscrição municipal nº 7437, atividade: padaria e confeitaria). Ressaltamos que tais estabelecimentos estão inseridos em imóveis de esquina, os quais fazem divisa com a via pública em questão. Sendo assim é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja), pelos motivos ora expostos inicialmente, e também informamos que há um protocolo sob nº 4766/2016, para abertura de inscrição municipal no ramo de atividade de trailer de lanches.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A rua **Benedito de Moraes Rosa, Jardim Nova Pilar I**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e nas imediações temos os seguintes estabelecimentos comerciais que exercem atividade econômica no próprio local, sendo as empresas Ana Alice Pereira - MEI (inscrição municipal nº 7121, atividade: bar) e Claudinéia Bueno - MEI (inscrição municipal nº 6673, atividade: bar). Ressaltamos que tais estabelecimentos estão inseridos em imóveis de esquina, os quais fazem divisa com a via pública em questão. Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente.

A rua **Professor Lineu Marcondes Guimarães, Vila Claudino**, está inserido na **zona 6 (cor verde)**, e a mesma é utilizada como um dos acessos da Zona Industrial, pois a mesma faz divisa com a referida Zona Industrial. Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente.

A rua **Bento Ferreira de Camargo, Jardim Bela Vista**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e no citado logradouro público temos o seguinte estabelecimento comercial que exerce atividade econômica no próprio local, sendo a empresa Marlene Rodrigues de Góes - MEI (inscrição municipal nº 6898, atividade: minimercado). Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente, e de que também objetivará a regularidade do estabelecimento existente, inclusive, há um protocolo sob nº 0831/2017, para abertura de inscrição municipal no ramo de atividade de churrasquinho e salgados.

A rua **Luiz Estevam de Oliveira, Jardim Bela Vista**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e no citado logradouro público temos o seguinte estabelecimento comercial que exerce atividade econômica no próprio local, sendo a empresa M. A. Domingues Machado ME (inscrição municipal nº 4520, atividade: mercearia). Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente, e de que também objetivará a regularidade do estabelecimento existente.

A rua **Isabel Bueno Gonçalves, Jardim Nova Pilar II**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e a mesma dá acesso a Avenida Padre Benedito Mariano, pois em razão disso tem uma circulação significativa de veículos e pessoas. Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente, e também informamos que há um protocolo sob nº 5964/2017, para abertura de inscrição municipal no ramo de atividade de pet shop.

A rua **Antonio Alves da Silva, Jardim Nova Pilar II**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e a mesma dá acesso a Avenida Padre Benedito Mariano, pois em razão disso tem uma circulação significativa de veículos e pessoas, bem como por esta via temos um dos acessos ao interior da EMEFTI "Dr. Narcizo José". Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente.

A rua **João Batista de Carvalho, Jardim Nova Pilar III**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e a mesma faz divisa com uma área pública, onde existe uma academia ao ar livre, e em razão disso tem uma circulação significativa de pessoas por esta via pública. Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente, e também informamos que há um protocolo sob nº 0448/2017, consistente no pedido de um munícipe para torná-la em rua comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A rua **Sebastião de Toledo, Jardim Pinheiro**, possui um trecho inserido na **zona 1 (cor laranja)**, e o outro trecho inserido na **zona 5 (cor preta)**, sendo a mesma uma importante via de ligação entre os bairros Santa Cecília, Jardim Bonança, Jardim Ipê e Jardim Vale Verde, e em razão disso tem uma circulação significativa de veículos e pessoas. Sendo assim **é razoável que a referida via pública tenha toda sua extensão inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente.

A rua **Pedro de Paula Rodrigues, Jardim Vale Verde**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e neste bairro ainda não temos nenhuma rua destinada para fins comerciais, e o referido bairro está próximo da Zona Industrial e a Avenida Antonio Lacerda. Sendo assim **é razoável que a referida via pública seja inserida na zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente.

A rua **Sanjiro Sasaki, Bairro Campo Grande**, está inserido na **zona 5 (cor preta)**, e no citado logradouro público temos os seguintes estabelecimentos prestadores de serviços que exercem atividade econômica no próprio local, sendo as empresas José Roberto de Carvalho Pilar do Sul ME – JR Brinquedos (inscrição municipal nº 4937, atividade: aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de salão de festas), Moniele Proença de Carvalho - MEI (inscrição municipal nº 7231, atividade: salão de beleza) e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pilar do Sul (inscrição municipal nº 3121, atividade: assistência ao agricultor rural), bem como a referida rua dá acesso a Avenida Miguel Petrere e a Praça Olegário Batista, inclusive, há um protocolo sob nº 2093/2017, para abertura de inscrição municipal no ramo de atividade de lanchonete.

A rua **Pedro Heleodoro Pinto, Bairro Campo Grande**, está inserido na **zona 2 (cor marrom)**, e no citado logradouro público já existem diversos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entretanto, com a **finalidade de proporcionar uma diversidade maior de tipos de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entende-se a necessidade de inseri-la na zona 3 (azul)**, por ser uma via pública, em alguns trechos, com um fluxo bem significativo de veículos e pessoas.

A **avenida Antonio Batista de Proença, Chácaras Reunidas Pilar**, está inserido na **zona de expansão urbana**, e no citado logradouro público já existe diversos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entretanto, com a **finalidade de proporcionar uma diversidade maior de tipos de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entende-se a necessidade de inseri-la na zona 4 (vermelha)**, por ser uma via pública com um fluxo bem significativo de veículos e pessoas, inclusive faz ligação entre os municípios de Pilar do Sul e Sarapuí.

A rua **Marcolino Gomes de Oliveira, Parque Residencial Campestre**, possui um trecho inserido na **zona 2 (cor marrom)**, e o outro trecho inserido na **zona 5 (cor preta)**, por ser uma via pública bastante extensa com aproximadamente 1.500 metros, tem um fluxo bastante significativo de veículos e pessoas. Sendo assim **é razoável que a referida via pública no seu trecho inserido na zona 5 (cor preta), venha a ser inserido como zona 1 (cor laranja)**, pelos motivos ora expostos inicialmente, inclusive, há um protocolo sob nº 0510/2017, para abertura de inscrição municipal no ramo de atividade de minimercado.

No trecho da referida rua inserido na **zona 2 (cor marrom)**, temos os seguintes estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que exercem atividade econômica no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

próprio local, sendo as empresas Orlando & Orlando Bombas Diesel Ltda ME (inscrição municipal nº 6127, atividade: comércio a varejo de peças e acessórios novos), Joilton Munhoz de Paula – MEI (inscrição municipal nº 6312, atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos), e Adelaide da Silva Pilar do Sul ME (inscrição municipal nº 7076, atividade: bar).

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE PARA ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pilar do Sul, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO ALBINO CARVALHO
RG. nº 28.322.567-1

JOSÉ FLORÊNCIO TEIXEIRA
RG. nº 18.369.718

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG. nº 21.812.081



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO SOBRE O SURGIMENTO DE NOVOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização no zoneamento urbano do município, referente às categorias comerciais, de serviços e institucionais, com certeza na prática proporcionará aos moradores e proprietários de imóveis situados nos logradouros públicos a seguir descritos, a possibilidade de instalação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, e de forma alguma trará um impacto negativo aos moradores dos mais diversos bairros do município. Vale ressaltar que as atividades econômicas quer sejam comerciais, de prestação de serviços e ou institucionais são fiscalizadas pelo Poder Público Municipal, bem como deverão cumprir exigências de normas municipais, quer seja de atribuição dos agentes de fiscalização sanitária, fiscalização de posturas municipais e fiscalização tributária.

No atual contexto o nosso país, está passando por um período de estagnação econômica, desta forma ocasionando inúmeras demissões em todos os segmentos econômicos.

Insta salientar, que diante de inúmeros relatos de munícipes, e rotineiramente através de nossas atribuições, é notório que diversas atividades comerciais e de prestação de serviços restritas em algumas vias públicas ou até mesmo em alguns bairros, de certa forma acaba prejudicando a economia local, pois o nosso município nas últimas décadas em muito se expandiu o centro urbano, e em diversos bairros, especialmente os mais distantes, possuem uma carência na instalação de comércio e prestadores de serviços, o que prejudica em muito o crescimento local, impossibilitando a criação de novas vagas de emprego, e novas oportunidades de negócio, inclusive, não possibilitando um incremento na arrecadação de tributos municipais.

Com o surgimento de outros empreendimentos empresariais, será uma forma de consolidar a agregação de valores econômicos aos mais diversos locais do município.

É certo que a atualização do zoneamento urbano, favorecerá a sociedade civil pilarense de um modo geral, proporcionando maior qualidade de vida e desenvolvimento econômico.

Ademais, passaremos a descrever alguns pontos essenciais e característicos dos mais diversos logradouros públicos a serem revistos quanto ao uso e ocupação do solo.

A **rua José Ferreira de Moura, Bairro Campo Grande**, está inserido na **zona 2 (cor marrom)**, e no citado logradouro público já existem diversos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entretanto, com a **finalidade de proporcionar uma diversidade maior de tipos de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entende-se a necessidade de inseri-la na zona 4 (vermelha)**, por ser uma via pública com um fluxo bem significativo de veículos e pessoas.

A **rua Marcolino Gomes de Oliveira, Parque Residencial Campestre**, possui um trecho inserido na **zona 2 (cor marrom)**, e o outro trecho inserido na **zona 5 (cor preta)**, por ser uma via pública bastante extensa com aproximadamente 1.500 metros, tem um fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

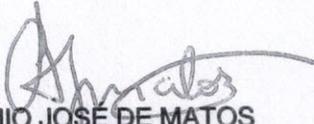
bastante significativo de veículos e pessoas. Sendo assim **é razoável que a referida via pública do seu início até a altura do número 981 seja inserido na zona 1 (cor laranja), e desse número em diante até o número 1483 seja inserido na zona 3 (cor azul)**, pelos motivos ora expostos inicialmente, inclusive, há um protocolo sob nº 0510/2017, para abertura de inscrição municipal no ramo de atividade de minimercado.

No trecho da referida rua inserido na zona 2 (cor marrom), temos os seguintes estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que exercem atividade econômica no próprio local, sendo as empresas Orlando & Orlando Bombas Diesel Ltda ME (inscrição municipal nº 6127, atividade: comércio a varejo de peças e acessórios novos), Joilton Munhoz de Paula – MEI (inscrição municipal nº 6312, atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos), e Adelaide da Silva Pilar do Sul ME (inscrição municipal nº 7076, atividade: bar).

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE PARA ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pilar do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

MARCELO ALBINO CARVALHO
RG. nº 28.322.567-1


ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG. nº 21.812.081

JOSÉ FLORÊNCIO TEIXEIRA
RG. nº 18.369.718